

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/10/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.028.993.659,78**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.238.961.350,90, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.570.679.727,97.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2023**, creditado em 29/09/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ¹	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ¹
FPM	4.105.735.394,17	1,0108
FPE	3.923.258.265,61	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	285.654.378,29	2,5601

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.026.433.848,54	R\$ 980.814.566,40	R\$ 71.413.594,57	R\$ 2.078.662.009,52

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.745.574	-	-	-	13.623	3.731.951
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	13.350.171	-	-	-	3.157.190	10.192.981
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.571.026	-	-	-	1.999.862	4.571.164
Multas e Juros (I.R.)	742.890	-	-	-	25	742.865
SUBTOTAL - IR	24.409.660	-	-	-	5.170.699	19.238.961
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.546.515	-	-	-	74.368	3.472.147
Multas e Juros (IPI)	98.532	-	-	-	-	98.532
SUBTOTAL - IPI	3.645.047	-	-	-	74.368	3.570.680
TOTAL RECEITAS	28.054.708	-	-	-	5.245.066	22.809.641

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	839.689	802.370		67.175	22.392	22.392
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.293.421	2.191.491		183.474	61.158	61.158
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.028.512	982.800		82.281	27.427	27.427
Multas e Juros (I.R.)	167.145	159.716		13.372	4.457	4.457
SUBTOTAL - IR	4.328.766	4.136.377		346.301	115.434	115.434
Imposto sobre Produtos Industrializados	781.233	746.512	347.215	62.499	20.833	20.833
Multas e Juros (IPI)	22.170	21.184	9.853	1.774	591	591
SUBTOTAL - IPI	803.403	767.696	357.068	64.272	21.424	21.424
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.026.434	980.815	71.414			
TOTAL	4.105.735	3.923.258	285.654	410.574	136.858	136.858

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de out/23
R\$ 3.923.258.265,61

FPE distribuído no 1º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.173.800.387,99	0,97525	1,5376	R\$ 3.259.710.198,53

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,09%	16,91%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 111.514.686	3,8737	R\$ 25.704.107	R\$ 137.218.793
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 135.607.204	4,5892	R\$ 30.451.282	R\$ 166.058.486
Amapá	AP	3,4120	R\$ 111.221.312	3,9869	R\$ 26.454.693	R\$ 137.676.005
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 90.958.953	4,8261	R\$ 32.023.593	R\$ 122.982.546
Bahia	BA	9,3962	R\$ 306.288.890	8,5879	R\$ 56.984.924	R\$ 363.273.814
Ceará	CE	7,3369	R\$ 239.161.678	6,3581	R\$ 42.188.864	R\$ 281.350.541
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.498.520	0,6620	R\$ 4.392.463	R\$ 26.890.982
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 48.895.653	2,4108	R\$ 15.996.571	R\$ 64.892.224
Goiás	GO	2,8431	R\$ 92.676.821	3,3028	R\$ 21.915.573	R\$ 114.592.393
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 235.292.402	6,7336	R\$ 44.680.354	R\$ 279.972.756
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 75.230.852	1,9872	R\$ 13.185.702	R\$ 88.416.554
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 43.419.340	1,4229	R\$ 9.441.526	R\$ 52.860.866
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 145.203.791	4,8804	R\$ 32.383.860	R\$ 177.587.650
Pará	PA	6,1120	R\$ 199.233.487	6,3059	R\$ 41.842.843	R\$ 241.076.331
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 156.104.262	4,4665	R\$ 29.637.282	R\$ 185.741.543
Paraná	PR	2,8832	R\$ 93.983.964	2,5891	R\$ 17.179.638	R\$ 111.163.602
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 224.926.523	6,7033	R\$ 44.479.764	R\$ 269.406.287
Piauí	PI	4,3214	R\$ 140.865.117	4,3210	R\$ 28.672.164	R\$ 169.537.281
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 49.798.593	1,7413	R\$ 11.554.482	R\$ 61.353.075
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 136.187.432	3,1947	R\$ 21.198.629	R\$ 157.386.061
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 76.759.656	1,0474	R\$ 6.949.923	R\$ 83.709.579
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 91.780.400	3,3497	R\$ 22.226.611	R\$ 114.007.011
Roraima	RR	2,4807	R\$ 80.863.631	3,5905	R\$ 23.824.693	R\$ 104.688.324
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 41.717.771	1,0735	R\$ 7.123.116	R\$ 48.840.887
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 32.597.102	0,9312	R\$ 6.178.953	R\$ 38.776.055
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 135.450.738	3,7444	R\$ 24.845.847	R\$ 160.296.585
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 141.471.423	3,3201	R\$ 22.030.612	R\$ 163.502.035
TOTAL		100,0	R\$ 3.259.710.199	100,0	R\$ 663.548.067	R\$ 3.923.258.266

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)